



## RELATÓRIO 2/2024 - EPC - STI

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa 4D Soluções em Tecnologia, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Por meio do portal Compras do Governo Federal (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024>), solicitou-se à empresa, para fins de habilitação técnica, a demonstração da capacidade técnica da licitante nos termos do item 9.4 do Edital e seus subitens.

A empresa, em resposta ao pedido, encaminhou documentação no arquivo de nome "Habilitacao4D.rar".

Foram apresentados doze atestados de capacidade técnica, conforme relacionados na tabela a seguir:

#	Atestado	Objeto
1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação, relativo à infraestrutura de servidores e serviços de rede, para a Sede e Unidades Regionais de Atendimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná - CRMV-PR.
2	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL	Assessoria na prestação de serviços de projeto, implementação e licenciamento do uso para o software Microsoft Office 365 Business Premium, para 38 usuários e pelo prazo de 12 (doze) meses
3	CONBRAL ENGENHARIA LTDA	Não traz informações do serviço contratado, apresenta apenas uma tela extraída da ferramenta Zabbix e informa que a empresa atende as necessidades da Contratante em 24 localidades.
4	CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DF	Serviço de Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Telecomunicações.
5	CAST INFORMATICA S.A	Serviço de Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Telecomunicações
6	CONNECTOR ENGENHARIA LTDA	Serviço de Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Telecomunicações.
7	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação –TIC, que consiste em serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de TIC,.
8	COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.	Serviço de Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Telecomunicações.
9	CONBRAL ENGENHARIA LTDA	Serviço de Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Telecomunicações.
10	SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC	Serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de TIC
11	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fornecimento e instalação de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização
12	S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	Assessoria na prestação do serviço de Comunicação de Voz sobre IP 3CX, englobando o acordo de níveis de serviços (SLA) e o fornecimento de informações relativa a prestação deste serviço.

### 3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto.

**9.4.1** A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir:

**9.4.1.1** Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;

2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;

6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;

7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;

10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);

11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

## 1 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) A execução das atividades foi realizada em um ambiente distribuído, embora o documento não informe a quantidade de localidades remotas;

III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) pontos de acesso sem fio;

2) bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

3) serviço de virtualização de servidores: VMware ESXi e Vcenter;

4) aplicações Web: PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

5) armazenamento centralizado;

6) ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

2 - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

3 - CONBRAL ENGENHARIA LTDA

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

4 - CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DF

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído, visto que não há no documento informação de localidades remotas;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) comunicação de dados na modalidade WAN;

2) segurança envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações. Salienta-se que o firewall nativo do FreeBSD, conhecido como pf (Packet Filter), mencionado no atestado, não possui um sistema de prevenção de intrusões (IPS) integrado diretamente, nem um Web Application Firewall (WAF) nativo.

3) rede lógica WAN;

4) serviço de virtualização de servidores: Vcenter;

7) aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat e GitLab.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

5 - CAST INFORMATICA S.A

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

6 - CONNECTOR ENGENHARIA LTDA

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído, visto que não há no documento informação de localidades remotas;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) comunicação de dados na modalidade WAN;

2) segurança envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações. Salienta-se que o firewall nativo do FreeBSD, conhecido como pf (Packet Filter), mencionado no atestado, não possui um sistema de prevenção de intrusões (IPS) integrado diretamente, nem um Web Application Firewall (WAF) nativo.

3) rede lógica WAN;

4) aplicações Web, incluindo PHP e Tomcat.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

## 7 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI).

III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído.

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC **20000-1:2018** (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC **27001:2013** (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

2) comunicação de dados na modalidade WAN;

3) segurança: hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) rede lógica WAN utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;

5) serviço de virtualização de servidores: Vcenter;

6) aplicações Web: Java, Python, Node.js, GitLab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

## 8 - COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante não envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC).

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

## 9 - CONBRAL ENGENHARIA LTDA

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação).

III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído.

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) comunicação de dados na modalidade WAN;

2) segurança: hardening de sistemas operacionais e aplicações;

- 3) rede lógica: WAN;
- 4) serviço de virtualização de servidores: Vcenter;
- 5) serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI).

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 10 - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação).
- III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
  - a) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído. O atestado não faz nenhuma referência a localidades remotas.
  - b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
    - 1) serviço de virtualização de servidores: VMware ESXi e Vcenter;
    - 2) aplicações Web: incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 11 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

#### 12 - S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

#### 4. DA CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que as informações apresentadas de qualificação técnica, referentes aos atestados apresentados, **não demonstrando** qualificação técnico-operacional exigida na licitação.

*documento assinado eletronicamente*

Cosme Rodrigues de Souza  
EPC/Integrante Técnico

*documento assinado eletronicamente*

Fernando de Souza Lima  
EPC/Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 02/07/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 02/07/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1554567** e o código CRC **EB976FEC**.

---